



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 120/71

OBJETO — 13º salário
Ad: noturno
Rep. sem. rem.

AUDIÊNCIAS
10/2/72, às 13,35 hs.

Acórdão

RECTE — Neli Silva de Oliveira

RECDO — Divino Araújo da Silveira- Panificadora Pai
Eterno..

Cr\$ 1.350,27

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de janeiro
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria

EXMO SR.DR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

Protocolo

Entrada 121 / 1 / 72
Folha 337 No 120172
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, NELI SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, padeiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Rua D nº 195-A - Vila Operária, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: DIVINO ARAUJO DA SILVEIRA - Panificadora Pai Eterno sediada à Rua 230 nº 930 - Vila Coimbra e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:-

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 27/12/70 ~~exdespedido sem justa causa~~ e continua... e o seu salário era de Cr\$. 172,80, mensais, constante de sua profissional mas o Reclamante recebia Cr\$ 10,00 por dia. Que, o Reclamante teve sua carteira profissional assinada com data posterior a dasua admissão e requer a retificação para 27/dezembro/1970. Que o Reclamante tinha horário noturno de 22 hs. até 7 hs. dia imediato. Não Recebia o Repouso.

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de:

13º Salário de 1.971,-Repouso Semanal Remunerado e Adicional noturno.

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente / designada, conteste se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

13º salário de 1.971 -	Cr\$ 300,00 -
Adicional noturno - período trabalhado	414,72
Repouso Semanal Remunerado-57 dias	635,55
SOMA.....	Cr\$ 1.350,27

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor, de Cr\$ 1.350,27

N. Têrmos

P.Deferimento

Goiânia, 14/janeiro/1972.

PP.

C.P.F. nº 021497451.

3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu NELI SILVA DE OLIVEIRA brasileiro, casado , padeiro , residente à Rua D nº 195-A - Vila Operária nomeia e / constitui bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma DIVINO ARAUJO DA SILVEIRA

sediada à Rua 230 nº 930 - Vila Coimbra e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandado, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 14/janeiro/1972.

4º. Ofício
Goiânia

Neli Silva de Oliveira

Tabelionato "Artiaga" Souza
4, OFÍCIO

1 - Rua 7, nº 374 - Tel. Fone 6 137

Reconheço a firma

indicada

Em testis de Verdade

02/01/72

Ana Luiza Gomes - Escri.

4
M

DIVINO ARAÚJO DA SILVEIRA - Panificadora Pai Eterno
Rua 230 nº 930 - Vila Coimbra
N E S T A

NELI SILVA DE OLIVEIRA

Praça Cívica nº 9 - Centro

10 13,35 treze e trinta e cinco horas
 dez fevereiro

Certifico que em <u>21</u> de <u>1</u> de <u>72</u>		
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____		
pelo registrado postal nº <u>283</u>		
Goiânia, <u>21</u> de <u>1</u> de <u>72</u>		
_____ Chefe da Secretaria		

Goiânia

19

janeiro

72

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OBJETO: 13º, etc. PROCESSO N.º 120/72

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiânia, n. Praça Cívica nº 9 - Centro, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Neli Silva de Oliveira

Representação, se houver
e o reclamado Divino Araújo da Silveira-Parificadora Pai Eterno,

Representação, se houver
depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser êste cumprido nas seguintes condições:

A recda. pagará à recte., por saldo de seupédido, até amanhã dia 11, a quantia de cr\$500,00. A recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial. Custas no valor de cr\$40,00 pela recte., isentas nos termos do art. 789, §9º da CLT.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Do que, para constar, eu, [assinatura] /Chefe de Secretaria, lavrei o presente têrmo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

JUIZ PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
Reclamante

[assinatura]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiania., na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Neli Silva de Oliveira
(Representação quando houver)
e o reclamado Divino Araújo da Silveira-Panificadora Pai E por este
(Representação quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente
decisão proferida
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00
(quinhentos cruzeiros)
relativa ao saldo do acôrdo do Proc. JCJ. nº 120/71

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO